



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	16
Ratificação	16
Conselhos Municipais	18
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

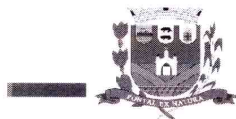
Ano IX | Edição nº 1476

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

DECRETO Nº. 031 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL-SP.

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal Estado de SP, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros do Conselho de Alimentação do Município de **Pontal-SP** para o mandato de **2021/ 2025**, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os representantes eleitos e/ou indicados por seus segmentos ao Conselho de Alimentação do Município de **Pontal-SP**, gestão **2021/ 2025**:

I – Um representante do Poder Executivo:

- Titular: Carla Maria de Fátima Treviso - CPF: 278.337.288-61
- Suplente: Sílvia Rodrigues Madureira Costa - CPF:204.040.288-88

II – Dois representantes dos trabalhadores da educação e discentes:

- Titular: Ana Maria Degasperi Leite – CPF: 122.287.158 -08
- Suplente: Angélica Márcia Bernardo Faria – CPF: 164.059.288 -10
- Titular: Márcia Regina Casagrande Oliveira - CPF: 285.673.468-51
- Suplente: Andrea Aparecida dos Reis de Souza – CPF: 186. 505.948-08

III - Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal:

- Titular: Débora Ribeiro Loiola - CPF:270.940.008-12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 3 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

- Suplente: Ana Carolina do Vale - CPF:459.822.818-08
- Titular: Simone Rodrigues da Silva Figueiredo – CPF:383.447.568-80
- Suplente: Valéria Rodrigues Lima – CPF: 372.450.608-27

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas:

- Titular: Roseli Baptista de Camargo – CPF: 131.937.718-13
- Suplente: Carla Roberta de Souza – CPF:340.229.158-46
- Titular: Beatriz Assis Campos – CPF: 437.808.758-88
- Suplente: Jéssica Bianculli Xavier – CPF: 398.339.558-94

Art. 2º O membro do Conselho de Alimentação terá função honorária, exercendo suas atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 07 de março de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

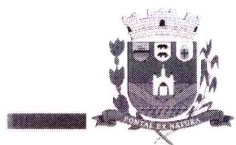
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 4 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

DECRETO nº. 032, de 07 de março de 2024

“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB e dá outras providências.”

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, nos termos da reestruturação estabelecida na Lei municipal nº 3.217, de 22 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo:

Titular: Marcos Oliveira de Souza

Cargo: Procurador do Município

RG nº: 47.058.422-1

Suplente: Gustavo Henrique de Sousa Dias

Cargo: Assessor Técnico de Gabinete

RG nº: 45.564.467-6

Titular: Rita de Cássia Soares Cansian

Cargo: Professora

RG nº: 34.283.612-2

Suplente: Rogéria Doracy Camarinho Munhoz

Cargo: Professora

RG nº: 18.198.239-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 5 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: José Aparecido de Souza

Cargo: Professor PEB II (Educação Física)

RG nº: 24.307.546 SSP/SP

Suplente: Fabiana Andrea Sacomani Borin

Cargo: Professor Educação Básica I

RG nº: 23.856.982-2

III - 1 (um) representante dos Gestores de Escola de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Sandra Helena Nascimento Michieletto

Cargo: Gestor de Escola

RG nº: M3-182.459 SSMG

Suplente: Aline Cristina Pereira de Castro

Cargo: Gestor de Escola

RG nº: 34.028.160-1

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica Pública do Município:

Titular: Luísa Carla de Freitas Câmara

Cargo: Professor Coordenador

RG nº: 32.287.800-7

Suplente: Sebastiana Gomes da Silva

Cargo: Inspetora de Alunos

RG nº: 58.092.675-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 6 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Mariana Pavanelli de Souza

RG nº: 40.340.123-9

Suplente: Marcos Pereira de Freitas

RG nº: 45.300.343

Titular: Caroline Pires Pereira

RG nº: 46.288.242-1

Suplente: Shelley Cristina de Assis

RG nº: 12.145.312

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Rosileide Bezerra dos Santos

RG nº: 68.504.014-8

Suplente: Edilma Pereira da Silva Mariano

RG nº: 58.377.871-9

Titular: Maria Luciana Costa dos Santos

RG nº: 65.567.064-6

Suplente: Francisco da Guia Dias Silva

RG nº: 57.096.928-1

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Flávia Moraes do Gando Jacomini

RG nº: 32.741.732-8

Suplente: Angélica Márcia Bernardo Faria

RG nº: 30.992.670-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 7 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Amanda Aparecida Vidal Soares

RG nº: 40.542.061-4

Suplente: Sandra Ramos Nogueira

RG nº: 25.425.766-6

§ 1º. O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou eventuais, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 2º. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Art. 3º. As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei municipal nº 3.217, de 22 de abril de 2021.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros do CACS/FUNDEB nomeados por este Decreto terá vigência de 04 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto municipal nº 060, de 01 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 1º. de março de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 8 de 18

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 066/2.024

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA Nº 003/2.023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 01/03/2.024, subscrito pela Secretária da Comissão Do Processo Administrativo Disciplinar, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, tendo em conta a pendência de oitiva de todas as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana nº. 003/2.023.

Art. 2.º - Mantidas as razões ensejadoras da medida cautelar de afastamento do servidor processado, determinada por ocasião da Portaria de instauração, prorrogando-a, igualmente pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 01 de março de 2.024.


JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 9 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 070/2.024

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: LORRAINE GABRIELY NUNES DOS SANTOS;
CPF. n.º: 502.847.808-20;
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: CONCURSADO;
A partir de: 07/03/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 10 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 071, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, a servidora conclui com êxito o Programa de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 30/10/2023;

CONSIDERANDO as restrições verificadas na perícia médica e a indicação da função em que a servidora deverá ser reabilitada, ambas constantes do Certificado de Reabilitação Profissional; e

CONSIDERANDO que a incapacidade é total e permanente para o exercício das funções de Professora de Educação Básica I - PEB I, mas que há capacidade para exercer outras atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **Maria Virgínia Leite de Castro**, portadora do **RG nº 1.143.991 GO**, do emprego público de Professora de Educação Básica I - PEB I, para o exercício da função de Auxiliar de Secretaria, compatível com as suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito as restrições estabelecidas no Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a servidora exercerá atividades administrativas junto a secretaria de uma das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino, de acordo com suas restrições e habilidades, dentre as quais:



DIÁRIO OFICIAL

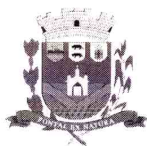
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 11 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

§ 1º A recusa da servidora readaptada em assumir o exercício das funções poderá caracterizar infração administrativa.

§ 2º O retorno às funções originais dependerá de nova perícia médica oficial.

Art. 3º A servidora cumprirá a integralidade de sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, incluídas as horas que seriam laboradas em sala de aula com alunos e as atividades de trabalho pedagógico, fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas e individuais ou em local de livre escolha, em período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 4º Não será estendido a servidora readaptada para o exercício de função impertinente ao magistério, o benefício do recesso escolar, por ser de caráter *propter laborem*, gozado exclusivamente em virtude do exercício das atribuições do emprego público originário (docência).

Art. 5º Considerando que foi atestado através de perícia médica oficial que a incapacidade é permanente, a servidora readaptada perderá a sede de exercício e não participará mais do processo de atribuição de classes/aula, entrando seu emprego público de origem em vacância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

Pontal/SP, 07 de MARÇO de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 12 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PORTARIA Nº 072, de 07 de MARÇO de 2024.

“Dispõe sobre a designação para o exercício da atividade correlata ao magistério de Professora Coordenadora conforme especifica.”

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO que após os trâmites necessários a seleção de Professores Coordenadores através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023, nenhum candidato se inscreveu para concorrer a vaga;

CONSIDERANDO que não havendo candidato inscrito no processo de seleção para determinada unidade escolar e função, a Secretária Municipal de Ensino poderá indicar ao Chefe do Poder Executivo um integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que atenda todos os requisitos constantes do art. 9º da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que após convidar diversos servidores com perfil para exercer a função de Professor Coordenador pela carga horária de 40 horas semanais, não houve profissional interessado;

CONSIDERANDO a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a indicação da servidora foi referendada pelo Conselho de Escola; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 13 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da função para manter o bom andamento das atividades no estabelecimento de ensino; e

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora **Grazielle Ferreira de Souza**, RG: 48.956.614-5 das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designá-la para o exercício da atividade correlata ao magistério de Professora Coordenadora da **EMEF. Wagner Luciano da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º A servidora designada neste ato cumprirá junto à unidade escolar e, quando necessário, à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

Art. 3º A designação terá vigência a partir da data de promulgação deste ato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Observando sua carga horária de trabalho regular, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

Pontal/SP, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 14 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PORTARIA Nº 073, de 07 de março de 2024.

“Dispõe sobre a designação para o exercício da atividade correlata ao magistério de Professora Coordenadora conforme especifica.”

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO que após os trâmites necessários a seleção de Professores Coordenadores através de critérios técnicos de mérito e desempenho, com consulta à comunidade escolar, nos termos da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023 e do Edital SME nº 01/2023, nenhum candidato se inscreveu para concorrer a vaga;

CONSIDERANDO que não havendo candidato inscrito no processo de seleção para determinada unidade escolar e função, a Secretária Municipal de Ensino poderá indicar ao Chefe do Poder Executivo um integrante efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que atenda todos os requisitos constantes do art. 9º da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que após convidar diversos servidores com perfil para exercer a função de Professor Coordenador pela carga horária de 40 horas semanais, não houve profissional interessado;

CONSIDERANDO a hipótese legal de afastamento de professores do exercício do emprego, prevista no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2003, para exercício de atividades correlatas às de magistério, assim consideradas aquelas previstas no § 1º do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que a indicação da servidora foi referendada pelo Conselho de Escola; e



DIÁRIO OFICIAL

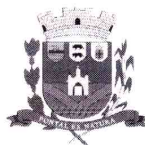
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 15 de 18



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da função para manter o bom andamento das atividades no estabelecimento de ensino; e

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora **Sandra Regina Segundo**, RG: **21.674.311** das atividades docentes inerentes ao emprego público de Professor de Educação Básica I, e designá-la para o exercício da atividade correlata ao magistério de Professora Coordenadora da **EMEIEF Mário Pedro**, lotada na Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 2º A servidora designada neste ato cumprirá junto à unidade escolar e, quando necessário, à Secretaria Municipal de Ensino, a carga horária própria de seu emprego permanente, mantendo-se inalterada a sua remuneração, sem prejuízo de vantagens pessoais e/ou nominais.

Art. 3º A designação terá vigência a partir da data de promulgação deste ato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável uma única vez, a critério do Conselho de Escola.

Parágrafo único. A designação poderá cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 29 da Lei nº 3.400, de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º Observando sua carga horária de trabalho regular, a Professora Coordenadora designada por esta Portaria deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se na forma da Lei.

Pontal/SP, 07 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 16 de 18

Licitações e Contratos

Ratificação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2.024 PROCESSO Nº. 08/2.024

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do artigo 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/21 c.c art. 1º, *caput*, do Decreto Federal nº. 11.871/23, o processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2.024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de aquecimento de água EMEI "Profª Valéria Cristina Damião Bidóia", à empresa **TEX SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 32.901,72 (trinta e dois mil e novecentos e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 06 de março de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.746

Gustavo Henrique G. Dias
RUA GUILHERME SILVA Nº. 337-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 17 de 18



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2.024 PROCESSO Nº. 09/2.024

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 c.c art. 1º, *caput*, do Decreto Federal nº. 11.871/23, o processo de Dispensa de Licitação nº. 05/2.024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das escolas municipais, à empresa **RESET CLEAN LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, sendo o conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 06 de março de 2.024,

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique J. Dias
RG: 45.568.467-8
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1476

Página 18 de 18

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Ananias da Costa Freitas, 435 - Fone: (16)3953-4032 - Fax: (16)3953-1313 - CEP 14180-000 - Pontal- SP

RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Pontal, no uso de suas atribuições pela Lei nº 1.887, retifica Resolução 001/2024, conforme aprovação da Ata/002 da reunião extraordinária realizada em 07 de março de 2024:

Onde se lê:

- SEADS – **FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO**
 - Destinação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – TERMOS DE PARCERIA. **VALOR** R\$ 732,80

Leia-se:

- SEADS – **FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO**
 - Destinação: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.. **VALOR** R\$ 732,80

Pontal, 07 de março de 2024.



Rafaela Barros Pereira de Poli
Presidente - CMAS